



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

## Estado de Mato Grosso

CONTRATO n° 005/2022

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n° 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente LEILSON BALDUINO FEITOSA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, inscrito no RG sob n° 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob n° 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabiá, n° 03, Bairro União, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Srta. WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER, portadora da cédula de identidade n° 1746219-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 031.967.871-76, residente neste Município de Apiacás-MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Prestação de serviços como ZELADORA, por prazo determinado lotada na sede desta Casa de Leis.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** – O presente contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início em 01 de outubro de 2022 e término em 30 de setembro de 2023, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a legislação vigente.

§ - **Único** – por interesse da administração pública e da parte, poderá o presente contrato ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO** – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A qualquer momento, desde que não haja mais interesse por parte do contratado ou da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO** - Pelos serviços prestados a que se refere à cláusula primeira deste instrumento, a contratada receberá a importância de R\$ 1.277,53 (mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, conforme o padrão de vencimentos desta Casa de Leis.

§ - **Único** – O presente Contrato de Prestação de Serviços está sujeito às tributações de acordo com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO DA DESPESA** – As despesas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.1.001.2.001.3.1.90.04, lotada na sede desta Casa de Leis.




**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Estado de Mato Grosso

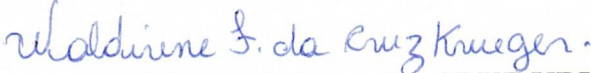
**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMANDAS** – Fica eleito o Foro dessa Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** – O presente Contrato de Prestação de Serviços está em conformidade com a legislação pertinente.


**CLÁUSULA OITAVA:** E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

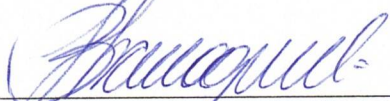
Apiacás-MT, 01 de outubro de 2022.


  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**LEILSON BALDUINO FEITOSA**  
Presidente - Contratante

  
**WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER**  
CPF nº 031.967.871-76  
Contratada

**Testemunhas:**

  
**ALCIENE DA SILVA DEMETRIO**  
CPF: 012.149.551.50

  
**THALITA RAQUEL DE BRITO**  
CPF: 013.062.331.86

  
Av. Ludovico da Riva Neto, 206 – centro – 78.595-000 – Apiacás MT  
(66) 3593-1504 e-mail: camara.apiacas@hotmail.com